



## AVISO N.º 03/2019

Registo n.º 4134/2019

### **Concurso Interno de Acesso Limitado para 1 (um) Fiscal Municipal Especialista Principal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19/02/2019, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da afixação do presente aviso no placard do Edifício dos Serviços Técnicos, para provimento de 1 (um) Fiscal Municipal Especialista Principal, na carreira de Fiscal Municipal.

Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

#### **1 - Requisitos gerais de admissão:**

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho.

#### **2 - Requisitos especiais de admissão:**

O recrutamento para o lugar de Fiscal Municipal Especialista Principal, faz-se de entre Fiscal Municipal Especialista, com pelo menos, três anos na respetiva categoria, classificados de Muito Bom (Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (Adequado), conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

#### **3 - Local de prestação de trabalho:** Município de Sines

#### **4 - Serviço:** Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente

**5 - Prazo de validade:** O concurso é válido para o lugar a concurso e caduca com o seu preenchimento.

**6 - Conteúdo funcional:** O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 20/94 publicado no Diário da República II Série, de 12/05/1994.

**7 - Métodos de seleção:** Avaliação curricular, nos termos do artigo 19.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



Na aplicação deste método de seleção serão analisados os critérios de seleção constantes do artigo 22.º do mesmo diploma, valorados numa escala de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e a respetiva valoração, constam da ata do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

Sendo:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitação literária

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

## 8 – Composição do júri:

**Presidente** – Ana Filipa Dias Zorrinho, Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente;

**Vogais efetivos** – Rosa Maria Coelho Rodrigues, Técnica Superior no serviço de Gestão Urbanística e Célia Maria Gonçalves Sobral, Técnica Superior no serviço de Gestão de Recursos Humanos.

**Vogais suplentes** – José Manuel Salvador Guerreiro, Fiscal Municipal Especialista Principal no serviço de Fiscalização Municipal e Helena Isabel Silva Santos Leal, Técnica Superior no serviço de Assessoria Jurídica.

## 9 – Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível no serviço de Gestão de Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)).

Poderão ser entregues pessoalmente no serviço de Gestão de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio com aviso de receção, para Câmara Municipal de Sines (Gestão de Recursos Humanos), Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines ou por e-mail: [recursos.humanos@mun-sines.pt](mailto:recursos.humanos@mun-sines.pt), identificando o procedimento através do n.º do presente aviso, acompanhado de curriculum vitae atualizado e pormenorizado, assinado pelo candidato.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.



**10 – Publicitação:** O presente aviso será afixado no placard do Edifício dos Serviços Técnicos, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 30 de dezembro.

**11 –** A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão afixadas para consulta, no placard do Edifício dos Serviços Técnicos.

**12 –** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13 –** Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, serão aplicadas as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Sines, 20 de fevereiro de 2019

O Vice-presidente da Câmara

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 1 de novembro de 2018)